



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 29/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.013172/2021-29

DOCUMENTO SEI Nº 1434928

A Direção-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a **seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº 239/PVZN - CGAB/IFRO, de 08 de novembro de 2021. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no **Quadro 01** e atribuições, para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.

1.3. A contratação dos bolsistas fica condicionada a previsão de recursos constantes na TED 9043, referente a pactuação firmada entre o Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Porto Velho Zona Norte e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, para a oferta do Curso Técnico em Administração Subsequente EaD.

1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br

1.5. A função, quantitativo de vagas, remuneração e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Quadro 01 - Quantitativo de vagas e os requisitos.

Função	Requisitos	Vagas	Valor/hora	Carga Horária
Professor Orientador de Prática Profissional	<p>01 - Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Gestão Pública ou Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial.</p> <p>02 - Ser servidor público (municipal, estadual ou federal);</p> <p>03 - Certificado de curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.</p> <p>04 - Ser residente e domiciliado em Porto Velho-RO.</p>	1 + CR	R\$ 13,75/h	Até 20h semanais

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: <https://forms.gle/DioHkgMBmJR9E5fJ8> durante o período de inscrições, conforme cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória em cada item, em formato PDF.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos ou inscrições realizadas fora do formulário indicado no item 2.2.

2.3. O candidato deve atender, obrigatoriamente, os critérios e enviar os documentos abaixo em PDF, para realizar a inscrição. A ausência de alguma documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

a) RG;

- b) CPF;
- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral atualizada;
- d) Comprovante de endereço no nome do candidato ou no nome de terceiros acompanhado de declaração de residência assinado pelo candidato;
- e) Ser residente e domiciliado em Porto Velho;
- f) Apresentar comprovação de vínculo com o serviço público, municipal, estadual ou federal, por meio de declaração atualizada nos últimos 30 (trinta) dias da instituição de lotação ou o último contracheque.
- g) Diploma de curso superior e Certificado de curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital.
- h) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme ANEXO II- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE).
- j) Declaração de que as atividades a qual está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s) (conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS)
- l) Declaração de vínculo público (conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES).
- m) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período estabelecido pela Coordenação EaD.
- n) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.
- o) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.
- p) É vedado a inscrição de alunos matriculados no Curso Técnico em Administração EaD do IFRO (a ser comprovado após a convocação, caso seja convocado).

2.4 Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura, carimbo da chefia e identificação da Instituição, data de início, fim ou continuidade da função ou do contrato de trabalho.
- b) Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.5. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

2.6. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015 e Resolução nº5/CONSUP/IFRO, de 20 de janeiro de 2017.

2.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida na Instituição, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.10 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12 Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 02 - Cronograma.

Publicação do edital	26/11/2021
Prazo para interposição de recursos em face do edital	26 a 29/11/2021
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	30/11/2021
Período para inscrições	01 a 08/12/2021
Publicação da lista de inscrições homologadas	10/12/2021
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	13/12/2021
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	15/12/2021
Publicação do resultado classificatório preliminar	17/12/2021
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	20/12/2021
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	22/12/2021

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.
- 4.2 A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.4 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação no item 2 do Anexo I, com comprovação no ato da inscrição.
 - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.5 Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 4.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: selecaobolsista.pvhzonorte@ifro.edu.br
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 As atividades desempenhadas pelo Professor Orientador de Prática Profissional serão desenvolvidas em horário a ser definido pela instituição, podendo ser matutino, vespertino ou noturno, e ainda, o bolsista poderá ter atuação na forma presencial e/ou remota.

7.2 Conforme Resolução nº 79/CONSUP/IFRO/2016, de 27 de dezembro de 2016, art. 26, compete ao professor orientador:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, em todas as suas etapas;
- II. monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao acompanhamento do estágio;
- III. elaborar o plano de estágio juntamente com o supervisor de estágio e o estudante considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o curso em que o estagiário estiver matriculado;
- IV. avaliar o desenvolvimento do estudante durante o estágio;
- V. esclarecer aos estudantes temas de interesse sobre o estágio;
- VI. orientar o estudante na análise das atividades a serem aproveitadas e equiparadas ao estágio;
- VII. participar de eventos relacionados ao estágio, incluindo se as reuniões para tratar de assuntos afins, quando convocado ou convidado pelas instâncias diretivas do Instituto Federal de Rondônia;
- VIII. agendar, com os estagiários, reuniões sempre que necessário para orientação e otimização do estágio;
- IX. comunicar à CIEEC e Coordenação de Curso sobre desistências, prorrogações e irregularidades nos estágios.
- X. orientar o estudante na elaboração do relatório final e no preenchimento dos anexos.
- XI. emitir e assinar a avaliação do estudante após encerramento das atividades do estágio;
- XII. encaminhar a CIEEC, a versão impressa e digital do relatório final de estágio e seus anexos.
- XIII. Participar de todas as formações e treinamentos de utilização do sistema SUAP para executar as orientações e acompanhamentos no sistema.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, enquanto exercer a função, conforme a demanda e necessidade da Administração.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- c) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme Anexo VI;
- d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação EaD.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme o **Quadro 01** deste Edital.

8.6. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

8.7. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.8 A carga horária máxima mensal será de até 80 horas de acordo com cada projeto.

8.9. As atividades desenvolvidas neste edital se assemelham àquelas descritas na Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.10. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de origem.

8.11. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação de EaD. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.12. Os bolsistas com 02 (duas) advertências escritas, por parte da Coordenação de EaD, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados da função, com isso será convocado o próximo classificado.

9.13. Caso o bolsista venha a se desligar de seu Órgão/Instituição público(a) de origem, e não apresentar novo vínculo público, será desligado do programa.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular).

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas e o Contracheque mensal da instituição pública de origem, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

10.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

10.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: selecaobolsista.pvznanorte@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonete Martins de Aguiar, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/11/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1434928** e o código CRC **FAAE0224**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° - PROFESSOR ORIENTADOR DE PRÁTICA PROFISSIONAL/2021/PVZN - COMTEMP - SELECBOLSISTA/IFRO

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Professor Orientador de Prática Profissional (Estágio)	Títulos
01: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas).
02: Atuação como Orientador de Trabalhos de Conclusão de Cursos ou Estágio (atas das bancas ou declarações).	1,0 (um) ponto por orientação/banca (No máximo dez pontos).
03: Tempo de atuação/experiência como docente, em Instituições reconhecidas como de educação profissional e tecnológica (EPT).	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo cinco pontos).
04: Curso de Capacitação em Educação à Distância - EaD (carga horária mínima de 20 [vinte] horas), obtido nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste edital.	0,5 (meio) ponto por capacitação (No máximo dois pontos).

[1] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____, Bairro: _____, telefone: _____, Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital nº _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____, Bairro: _____, telefone: _____. Candidato(a) à vaga de _____, declaro, para os devidos fins, que as atividades a qual estou me candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s) que possuo no serviço público.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG):	
CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES
(SERVIDORES PÚBLICOS: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS)

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais. A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade de educação a distância, selecionado no Edital _____, para a função de _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato